



**LEI Nº 2.412/2023, DE 17 DE AGOSTO DE 2023.**

**CERTIFICO**, para os devidos fins que este documento foi publicado no átrio da Prefeitura Municipal de Borda da Mata, em conformidade com o Art. 88, VII c/c Art. 3º da EM 08/09 da Lei Orgânica do Município de Borda da Mata, bem como no Diário Oficial Eletrônico, conforme Lei nº 2.123/2019.

O referido é verdade e dou fé.

Borda da Mata, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

**“DÁ NOME A RUA QUE MENCIONA E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

**AFONSO RAIMUNDO DE SOUZA**, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BORDA DA MATA/MG, no uso de atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais normas pertinentes, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

**Art. 1º.** Fica denominada de **RUA JOSÉ CÂNDIDO DE FARIA** a Rua localizada no Distrito do Sertãozinho, com extensão de aproximadamente setecentos metros, tendo início na virada à primeira direita na entrada da estrada municipal para Tocos do Mogi, ponto inicial de coordenadas 392053,08m E e 7529919.30m S, e fim no final desta rua sem saída, de coordenadas 391705.02m E e 7529299.21m S.

**Art. 2º.** As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias específicas constantes na lei orçamentária.

**Art. 3º.** Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Prefeitura Municipal de Borda da Mata, Estado de Minas Gerais, em 17 de agosto de 2023.

**Afonso Raimundo de Souza**  
- Prefeito Municipal –